

Provimento CG N.º 17/2015

Modifica o item 120, do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e a ele acrescenta o subitem 120.2.

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a constante necessidade de atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a fim de se alcançar maior eficiência nos serviços prestados pelas Unidades Extrajudiciais;

CONSIDERANDO que as averbações devem ser efetuadas na matrícula ou à margem da transcrição ou inscrição a que se referirem, ainda que o imóvel tenha passado a pertencer a outra circunscrição;

CONSIDERANDO que quando o imóvel já não mais pertence à sua circunscrição, não pode o Oficial abrir matrícula para o imóvel e, na maioria das vezes, não há mais espaço na coluna própria para as averbações à margem de registro lançado nos antigos livros de transcrição;

CONSIDERANDO que alguns registradores, por autorização da Corregedoria Permanente, adotaram sistema de abertura de fichas individuais para transporte das transcrições, o que se mostrou funcional;

CONSIDERANDO que o sistema vem se mostrando eficiente;

RESOLVE:

Artigo 1º - O item 120, do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, passa a ter a seguinte redação:

120. As averbações serão efetuadas na matrícula ou à margem da transcrição ou inscrição a que se referirem, ainda que o imóvel tenha passado a pertencer a outra circunscrição imobiliária.

Artigo 2º - Acrescentar o subitem 120.2 ao item 120, do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

120.2. Quando não houver mais espaço no antigo Livro 3 (das Transcrições das Transmissões) para as averbações, o Oficial poderá abrir ficha individual, semelhante à da matrícula, para a qual transportará os dados e o número da transcrição, que será arquivada em ordem numérica, em arquivo específico e separado

Artigo 3º - Este provimento entra em vigor 15 dias após a data de sua primeira publicação no DJE.

São Paulo, 13 de abril de 2015.

(a)HAMILTON ELLIOT AKEL

Corregedor Geral da Justiça

DJE (15, 17 e 22/04/2015)